



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 338

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 338

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.914, DE 05 DE ABRIL DE 2022

“Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de março de 2015 e da outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam tombadas, pelos seus valores arquitetônicos, históricos e culturais as ruas de paralelepípedo de Santo Anastácio/SP, ficando **excetuadas** do tombamento as ruas constantes na relação abaixo”:

Quantidade Quarteirões	Nome da Rua	Interseções
2	Rua Barão do Rio Branco	Rua Dr. Costa Manso/Rua João Salum
2	Rua Osvaldo Cruz	Rua João Baptista Mendes/Rua Constituição
3	Rua Joaquim Nabuco	Av. 9 de julho/Rua Dr. Costa Manso
2	Rua Engenheiro Maylaski	Av. 9 de julho/Rua Luiz Oliveira Neto
1	Rua João Baptista Mendes	Rua Osvaldo Cruz/Rua Barão do Rio Branco
1	Rua Visconde de Mauá	Rua Engenheiro Maylaski/Rua Joaquim Nabuco

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Com exceção das ruas apresentadas no artigo anterior, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização das demais ruas de paralelepípedos da cidade em razão do presente tombamento, preservando-se suas características originais”.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de março de 2015.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria
Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 255, DE 04 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando, a realização do Processo Seletivo 01/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, a partir de 04 de abril de 2022 **DENISE HELENA DA CUNHA CARMINATTI PINNA**, RG 17.074.882-0, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II - Educação Especial, junto ao EMEI “Alice Silva Guariento” até o dia 19 de dezembro de 2022, com remuneração correspondente a referência 07-A TE, da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 366/2022

Ao dia 05 de abril de 2022, verificou-se que o contribuinte **Elson dos Santos e sua mulher** incorreu da seguinte infração:

Notificado no dia 28 de março de 2022 a cerca de seu imóvel localizado à **Rua Sebastião da Silva nº 0000 - Vila Jardim Ipiranga - Santo Anastácio - SP - Cadastro: 363100**, através da notificação nº 75/2022 publicada no “Diário Oficial Município de Santo Anastácio”, deu-se ciência do prazo de 7 dias para realização da limpeza do mesmo.

Dito isso, o prazo expirou-se dia 04 de abril de 2022, sendo realizada uma visita in loco no dia 05 de abril de 2022 e constatado o não cumprimento da obrigação.

Assim, lavra-se este **Auto de Infração** para que o mesmo justifique em 10 dias ao Prefeito desta municipalidade, as razões do seu inadimplemento, sob pena de aplicação de multa no valor de 15 UFM.

Sem mais, pede-se o imediato cumprimento da obrigação para que se evite maiores transtornos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 338

Página 3 de 5

Considerando o disposto no artigo 86 da Lei Municipal Complementar 10/93, estando sujeito às penas capituladas nos artigos 75 a 77 da referida Lei.

LIVIA DEISE ISQUERDO PIVOTO
Encarregada de Fiscalização Urbana

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 110/2022

Fica o contribuinte **Laura Camila dos Santos Espólio**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **Rua João Toledo nº. 191 - Vila São José - Santo Anastácio - SP (Cadastro 103900)** no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 05 de Abril de 2022.
LIVIA DEISE ISQUERDO PIVOTO
Encarregada de Fiscalização Urbana

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº7/2022

Empresas, respectivos itens e valores unitários:

VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1: R\$8,58, 2: R\$8,58. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos - (18)3263-9425.

Santo Anastácio, 05 de abril de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 338

Página 4 de 5

Outros atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 220, inscrita no CNPJ sob nº 54.279.666/0001-50, neste ato representada pelo Secretário – Setor de Licitações e Contratos.

NOTIFICADA: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.651.458/0001-98, situada na Rua das Azaleias, 2033, Jardim Santa Rosa, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-022.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2022 - Processo Licitatório nº 10/2022, Ata de Registro de Preços nº 04/2022.

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório acima apresentado, realizado para atender às Secretarias Municipais, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO que a Notificada descumpriu parcialmente a ata de registro de preços assinada perante a Administração Pública, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

CONSIDERANDO que os produtos foram entregues em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou não foram entregues no prazo contratual, especificamente as seguintes ocorrências:

- Entrega do dia 25/03/22 – NF 3258: o fermento em pó foi entregue em desacordo com a ata assinada e a proposta apresentada pela referida empresa, visto que a embalagem prevista era de 250g e foram entregues pacotes de 100g;
- NF 3259: o biscoito cream cracker integral veio com marca em desacordo com a ata assinada e a proposta apresentada pela referida empresa. Biscoito de maisena veio em pacotes de 400g em desacordo com a ata assinada e a proposta apresentada pela referida empresa;
- Extrato de tomate não foi entregue, bem como todos os produtos do empenho nº 3718;
- Diante de todas as circunstâncias citadas, a carga toda foi devolvida.
- Entrega do dia 29/03/22 – NF 3362: Vieram apenas 48 (quarenta e oito) pacotes de Biscoito Rosquinha, os outros 12 (doze) pacotes vieram biscoito de chocolate e houve necessidade de devolução;
- O café entregue foi da marca “Canadá”, estando em desacordo com a ata assinada e a proposta apresentada pela referida empresa;
- O orégano foi entregue em desacordo com a ata assinada e a proposta apresentada pela referida empresa, visto que a embalagem prevista era de 200g e foram entregues pacotes de 100g;
- O vinagre que seria entregue veio vencido;
- O colorau foi entregue em desacordo com a ata assinada e a proposta apresentada pela referida empresa, visto que a embalagem prevista era de 01quilo e foram entregues pacotes de 500g, totalizando 6 quilos e foram solicitados 12 quilos;
- O extrato de tomate não foi entregue, bem como todos os produtos do empenho nº 3804;

CONSIDERANDO que não há qualquer manifestação a justificar sua conduta, estando em desacordo com os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais trará dos Contratos Administrativos;

1

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro – CEP 19360-000 – Tel: (18) 3263-9422 – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 338

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

CONSIDERANDO que a inexecução do objeto da ata em epígrafe pela Notificada ocorreu sem justa causa e prévia comunicação à Administração, situação que está provocando graves transtornos ao Município de Santo Anastácio/SP e pode vir a prejudicar a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MAX CESTAS.COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.651.458/0001-98, situada na Rua das Azaleias, 2033, Jardim Santa Rosa, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-022, para que realize a entrega do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos do item 14.3 do Edital de Processo Licitatório nº 10/2022, encaminhando todos os pedidos que se encontram em desconformidade e em aberto, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Santo Anastácio/SP, 05 de abril de 2022.

MURILO YAMADA DIAS FONSECA
Secretário – Setor de Licitações e Contratos